



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício N° /2024
De: Gab./Ver. JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
Vereador Inspetor Juninho Linhares
Data: 09 de dezembro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que trata da LOA - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, que estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA arrecadada em 2023 no montante de R\$ 368.418.448,10;

CONSIDERANDO que o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida, representa **R\$ 7.368.368,96** e que dividido para os 17(dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R\$ 433.433,47**, resulta em **R\$ 216.716,73, no mínimo**, para emendas individuais dos vereadores para ações e serviços de saúde e o restante para outras ações;

Assim sendo, **RESOLVE:**

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua^(s) **EMENDA^(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, a seguir, uma vez que entende estar dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Subvenção Social para

FUMAPH- FUNDAÇÃO MANHUAÇUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA R\$ 40.000,00
CNPJ 18.392.001/0001-94

Alameda Eloy Werner, 211-Bro. S.Vicente-CEP: 36.904-150-Manhuaçu-MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

01.2. Subvenção Social para

Associação para Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas-ZEN FIBRO **R\$ 30.000,00**
CNPJ 43.085.971/0001-94

Rua Julio Bueno 370-Letra B- Bairro Santa Luzia-Manhuaçu-MG -CEP: 36906-001

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

01.3. Subvenção social para

HOSPITAL CESAR LEITE **R\$ 106.716,73**
CNPJ 22.263.081/0001-55

Praça Dr. Cesar Leite, 383, Centro - Manhuaçu/MG, CEP 36.900-073

Finalidade: Livre conforme plano de trabalho a ser apreciado pelo poder executivo

01.4. Subvenção Social para

ASSOCIAÇÃO BICHO BACANA..... **R\$ 20.000,00**
CNPJ 44.353.475.0001-37

R. Prefeito Altamir Moreira Garcia, 350, Pinheiro – Manhuaçu/MG CEP 36.902-081

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

01.5. Subvenção Social para

AMAAM - Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu **R\$ 20.000,00**
CNPJ: 40.594.604/0001-28

Av. Jorge Said Chequer, Nº 174-Sala 01-Bairro Alfa Sul-CEP: 36.904-192-Manhuaçu-MG

Finalidade: Ações e serviços no atendimento de pessoas portadoras de TEA-Transtorno do Espectro do Autismo (*Psicólogo, Fisioterapeuta, Psicomotricidade, Neuropediatra e Psiquiatra Infantil, Terapeuta Ocupacional, Neuropsicopedagoga, Psicopedagoga, Educador Físico*) e aquisição de equipamentos de informática e sonorização, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado ao Poder Executivo.

SUB-TOTAL(1) **R\$ 216.716,73**

02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. Subvenção Social para

DAREI - DIVISAO DE ASSISTÊNCIA, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO EM MANHUAÇU **R\$ 10.000,00**
CNPJ: 21.299.391/0001-67

Av. Ailton Alves dos Santos, S/N-Bro.Pouso Alegre-CEP 36.904-082-Manhuaçu-MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.2. Subvenção Social para

NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS CARENTES DE MANHUAÇU **R\$ 10.000,00**
CNPJ 21.299.318/0001-95

Endereço: Rua Reverendo Antônio Godoy, Nº 48, Centro-Manhuaçu-MG-CEP: 36.900-094

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.3. Subvenção Social para

CONSEP, aplicar na Polícia Civil **R\$ 30.000,00**

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a apreciado pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

- 02.4. **Subvenção Social** para
CONSEP, aplicar na Polícia Civil **RS 30.000,00**
Finalidade: Aquisição de equipamentos junto à Sessão de perícias criminais.
- 02.5. **Subvenção Social** para
CONSEP – aplicar na Polícia Militar **RS 20.000,00**
Finalidade: Aplicação no estande de tiro do 11º BPM de Manhuaçu/MG
- 02.6. **Subvenção Social** para
CONSEP – MANHUAÇU **RS 20.000,00**
Finalidade: Recurso para investimento no 2º Pelotão de Bombeiros Militar – Manhuaçu de forma livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado ao Poder Executivo.
- 02.7. **Subvenção Social** para
AMA – ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE **RS 20.000,00**
CNPJ 22.691.653/0001-05
Avenida Melo Viana, 390-B-Baixada-CEP: 36.900-000-Manhuaçu-MG
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.
- 02.8. **Subvenção Social** para
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CATUAL..... **RS 30.000,00**
CNPJ 05.519.422/0001-91
Rua Mario Nogueira da Gama, 85, Catuai, Manhuaçu/MG - CEP 36.900-422
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.
- 02.9. **Subvenção Social** para
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU
..... **RS 10.000,00**
CNPJ:18.497.032/0001-00
Alameda Dr. Eloy Werner, S/N-Bro. São Vicente-CEP: 36904-150-Manhuacu-MG
Finalidade: Compra de veículo para associação.
- 02.10. **Subvenção Social** para
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO **RS10.000,00**
CNPJ 22.050.553/0001-91
Rua Frederico Dolabela, 481-Centro-CEP 36.900-025-Manhuaçu-MG
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo
- 02.11. **Subvenção Social** para
ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO REINO - Projeto Novo Horizonte..... **RS 10.000,00**
CNPJ 26.478.158/0001-65
Rua São Simão, 02-Bairro Bom Pastor-CEP 36.902-269-Manhuaçu-MG
Finalidade: Construção/reforma de muro e piso de acesso ao Centro Pastoral
- 02.12. **Subvenção Social** para
AMEM-Associação dos Ministros Evangélicos de Manhuaçu..... **RS 16.716,73**
CNPJ 06.256.418/0001-40
Praça Cinco de Novembro, 406 - Centro, Manhuacu - MG, 36.900-091.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Finalidade: Complemento de custeio na realização do evento "Marcha Para Jesus"

SUB-TOTAL(2) **R\$ 216.716,73**

TOTAL **R\$ 433.433,47**

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

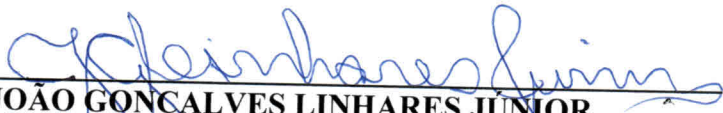
Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.



JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
Vereador Inspetor Juninho Linhares
VEREADOR – AUTOR DAS EMENDAS